



Rua Elton Silva n.º 1000, Centro - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 - CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 02/2023

### MOTORISTA E MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Jandira, por intermédio das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Chamamento Público Emergencial Nº002/2023**, para contratação temporária de profissionais, para atender as necessidades das Secretarias, conforme ato de lotação fundamentado nas necessidades das Secretarias, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e **Lei Municipal nº 2.270 de 05 de setembro de 2019**.

**Objetivo:** O presente chamamento público emergencial, tem por objetivo a seleção e contratação de **Motorista categoria D** e **Motorista de Ônibus Escolar**, as contratações serão para compor o quadro de servidores das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas demandas das Secretarias. As contratações são embasadas na urgência e emergência de readequar o quadro de servidores por tempo determinado até homologação de concurso público, com objetivo de assegurar de forma eficiente a prestação do serviço e as demandas as quais precisam dos profissionais.

O chamamento público emergencial será regido por este edital e pelos princípios gerais do direito que norteiam os atos administrativos municipais. O chamamento público emergencial não utilizará como critério de seleção a aplicação de provas objetivas e sim a pontuação por experiência, não sendo viável a aplicação de provas objetivas, considerando a urgência da contratação, dispensando assim a necessidade de aplicabilidade de prova objetiva, uma vez que os candidatos serão contratados em regime temporário, no presente momento e, especificamente para tal cargo, o critério de avaliação mais eficiente e eficaz é experiência de forma, objetiva, impessoal e transparente será catalogada e pontuada o tempo de experiência dos candidatos inscritos, com estrita observância ao estabelecido neste edital, quanto à forma de pontuação e demais requisitos de preenchimento das vagas, ficando suspensa a realização de provas.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, em seus anexos que constitui as normas que regem o Chamamento Público Emergencial, não podendo delas alegar desconhecimento.

1.2 O chamamento público emergencial será regido por este edital e será realizado sob a responsabilidade da comissão avaliadora do chamamento público emergencial



Rua Elton Silva n.º 1000, Centro - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 - CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

nomeada pela Portaria de nº 33.888 de 25 de Agosto de 2023 , no que concerne à análise curricular e da Secretaria Municipal de Administração no que concerne à convocação e a formalização da contratação dos candidatos aprovados.

1.3 O candidato interessado em participar do Chamamento Público Emergencial, deverá comparecer na data, local e horário abaixo especificados, para entregar a documentação descrita no item 2. deste edital.

**DATA: 30/08/2023**

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA - Secretaria de Desenvolvimento Social, Endereço : **RUA ELTON SILVA Nº 1000- ENTRADA PRINCIPAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**HORÁRIO:** das 09h00min às 16h00min .

1.4 Não será aceito inscrições após a data acima estabelecida, a confirmação da inscrição será efetivada mediante a entrega dos documentos previsto no item 2. deste edital.

1.5 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda não esteja de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulado todos os atos dela decorrente, mesmo tendo sido classificada, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do Chamamento Público Emergencial.

1.6 Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, em conforme a Lei Municipal nº 2.270 de 05 de setembro de 2019, por tempo determinado de até 6 (seis) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses, ou até homologação de Concurso Público e convocação de servidores efetivos.

1.7 Os candidatos aprovados neste chamamento público emergencial serão contratados, observada estritamente a ordem de classificação por cargo e conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública.

1.8 Mediante a contratação de servidor efetivo, após homologação do Edital do Concurso Público, os contratos administrativos serão devidamente rescindido, sem direito a qualquer indenização por parte do Município de Jandira.

1.9 A formalização da contratação dos Motorista e Motorista de Ônibus Escolar, será realizada por meio de Contrato Administrativo, não gerando vínculo empregatício, podendo o mesmo ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, sem pagamento de multas rescisórias.



Rua Elton Silva n.º 1000, Centro - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 – CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

1.10 Na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação, este será rescindido de imediato, sem direito a indenizações.

1.11 O candidato está ciente que somente efetivara a inscrição caso esteja de acordo com os itens 2.1 e 3.3 desse edital, o não cumprindo dos requisitos mínimos e documentações, impossibilitará a efetivação da inscrição.

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO CÓPIAS e ORIGINAIS

2.1 Para efetivar a inscrição os candidatos deveram entregar os documentos;

- a) Cédula de identidade RG e CPF;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- e) CPF dos filhos e cônjuges
- f) 2 fotos (3X4);
- g) Cartão de vacinação, se tiver;
- h) Comprovante de residência atualizado;
- i) Título de eleitor;
- j) Cartão do SUS;
- k) Certificado de escolaridade (conforme requisito constante do item 3.4);
- l) Carteira de reservista (sexo masculino);
- m) PIS/PASEP/NIT;
- n) Cópia da Carteira Profissional (página da foto e qualificação cívil)
- o) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal (a ser preenchida no ato da entrega dos documentos);
- p) **Currículo**
- q) **Experiência Profissional** - comprovação conforme item 4.3 (a, b, c) .
- r) **Atestado de Antecedentes** (É válido o que é retirado do site do Poupa-tempo ou segurança pública);

2.2 É facultado a Prefeitura Municipal de Jandira, exigir dos candidatos convocados, além dos documentos elencados no item 2 deste edital, qualquer outro documento complementar.

2.3 Os candidatos aos cargos de Motorista e Motorista de Ônibus Escolar, para ingressar ao cargo público temporário, será submetido a exame médico admissional e Teste Toxicológico em caráter eliminatório.

2.4 O candidato aprovado quando convocado para entrega da documentação adicional, exame médico e encaminhamento para início das atividades deverá apresentar-se em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação (formalizada mediante a ordem de classificação), estando sujeito a desclassificação caso não compareça dentro do prazo estipulado neste item.

### 3. CARGO:

3.1 Quanto aos cargos, regime de contratação, número de vagas e remunerações serão considerada as informações das tabelas abaixo.

#### 3.2 QUADRO DE PROFISSIONAIS

CARGO-REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÕES
<b>Motorista</b>  <b>CNH (D)</b>  <b>Temporário</b>	40 horas Semanais, 200 horas mensal.  Ou  Escala 12*36	05 vagas	Secretarias Municipais  Saúde  Educação  Ou Desenvolvimento Social	R\$ 1.400,00 + Vale Transporte (conforme Lei Municipal N° 1.775/2009)  + Vale Alimentação (conforme Lei Municipal N° 1.638/2007)
<b>Motorista de            Ônibus Escolar</b>  <b>Temporário</b>	40 horas Semanais, 200 horas mensal.  Ou  Escala 12*36	05 vagas	Secretarias Municipais  Saúde  Educação  Ou Desenvolvimento Social	R\$ 1.400,00 + Vale Transporte (conforme Lei Municipal N° 1.775/2009)  + Vale Alimentação (conforme Lei Municipal N° 1.638/2007)

\* Lotação e carga horária será atribuída aos candidatos, mediante a necessidade das Secretarias Municipais.



Rua Elton Silva n.º 1000, Centro - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 - CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

### **3.3 ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

#### **MOTORISTA**

##### **ATRIBUIÇÃO:**

Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Realizar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário e conduzir veículo em viagens dentro e fora do território nacional. Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica. Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. realizar outras tarefas que sejam pertinentes ao seu cargo e posição hierárquica, e outras porventura designadas por seus superiores.

#### **MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR**

##### **ATRIBUIÇÃO:**

Dirigir os veículos de transporte da frota da Secretaria Municipal da Educação, dentro e fora do Município, transportar os alunos, alunos especiais, verificando diariamente, antes e após sua utilização, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível, entre outros. Transportar os educandos e auxiliares de atividades escolares, garantindo a segurança dos mesmos. Transportar materiais para abastecimento dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação, além de documentos administrativos, quando necessário. Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa bem como devolvê-la à chefia imediata ao término da tarefa. Manter o veículo limpo, interna e externamente em perfeitas condições de uso imediato. Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, educandos transportados,



Rua Elton Silva n.º 1000, Centro - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 - CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração. Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Solicitar os serviços de mecânica e manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade. Controlar e orientar o embarque e desembarque dos educandos e monitores para evitar acidentes. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência. Dar assistência aos outros motoristas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal em casos de sinistros e panes dos veículos. Praticar a direção defensiva visando a diminuição dos riscos de acidentes. Observar o limite de passageiros preestabelecidos. Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Zelar pelo veículo, materiais, equipamentos e ferramentas colocados sob sua guarda e solicitar, quando necessário, a aquisição ou manutenção dos mesmos. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar quaisquer outras atribuições correlatas à sua função

3.3 Quanto aos requisitos mínimos para inscrição serão considerada as informações da tabela a seguir:

CARGO	REQUISITO MÍNIMO
MOTORISTA TEMPORÁRIO - CATEGORIA D	Ensino Médio Completo; + Carteira Nacional de Habilitação CNH, na categoria D (dentro do prazo de validade) + 01 ANO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA. Desde que seja comprovado conforme 4.3 (a, b, c) desse Edital.
MOTORISTA DE ÔNIBUS ESCOLAR - TEMPORÁRIO	Ensino Fundamental Completo (8ª série) + Curso de Condutor Escolar + CNH na Categoria "D".

3.4 Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos constantes no item 3.3, não poderão efetivar as inscrições.

3.5 Havendo empate das classificações, terá preferência, sucessivamente o candidato que;

- a) Tiver maior tempo de experiência
- b) Tiver maior idade



Rua Elton Silva n.º 1000, Centro - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 – CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

3.6 Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário declaração ou nomeação, ou certidão de tempo de serviço expedida por órgão público.

3.7 Toda documentação deve ser entregue no ato da inscrição, somente podendo formalizar a inscrição os candidatos que estiverem de acordo com item 3.3 desse edital.

#### 4. ANALISE E PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA

4.1 Os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos e os documentos apresentados para comprovação de experiência, serão julgados pela Comissão Avaliadora do Chamamento Público Emergencial, mediante os critérios de classificação a seguir especificados.

##### 4.2 TABELA DE PONTUAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

TÍTULO/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>MOTORISTA TEMPORÁRIO CNH D</b> Experiência Comprovada, somente ano completos.	2 pontos para cada ano de experiência comprovada	<b>20</b>
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>20 pontos</b>

4.3 A comprovação da experiência profissional do candidato deverá ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Para experiência em empresa/instituição privada: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador (frente e verso) e a página que conste o registro do empregador, cargo e o período (com início e fim, se for o caso);

b) Para experiência em instituição pública: declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e o cargo, emitida pelo setor de pessoal/recursos humanos da instituição ou equivalente;

c) Para experiência em serviços prestados como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

#### 5. DA LISTA DE INSCRITOS E HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO



Rua Elton Silva n.º 1000, Centro - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 - CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

5.1 A lista com o nome dos inscritos e respectivas pontuações, será divulgada junto com homologação em **06/09/2023**, no site oficial da Municipalidade [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br).

5.2 Não caberá recurso, tendo em vista que os candidatos são responsáveis pelas documentações entregue, e os mesmos receberam protocolo de recebimento da documentação, após conferência junto com avaliador.

5.3 O candidato está ciente que não haverá recursos, sobre a classificação final e homologação.

## **6. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

6.1 O Departamento de Concurso, da Prefeitura do Município de Jandira convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para realização exame médico, teste psicológico e assinatura da documentação admissional e encaminhamentos para início das atividades.

6.2 A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação no sítio eletrônico [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br).

6.3 Os candidatos aos cargos de Motorista Temporário e Motorista de Ônibus Escolar Temporário, para ingressar ao cargo público temporário, será submetido a exame médico admissional e Teste Toxicológico em caráter eliminatório.

6.4 O prazo de validade do contrato de prestação de serviços dos aprovados no Chamamento Público Emergencial será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, ou até homologação e convocação de servidor efetivo por meio de concurso público, caso concurso seja homologado.

6.5 Durante o prazo de validade do Chamamento Público Emergencial, em caso de rescisão contratual de algum convocado e ou vacância no quadro de Motorista Temporário e Motorista de Ônibus Escolar Temporário, poderão ser chamados para a contratação os demais candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

6.6 A rescisão contratual poderá ocorrer por diversos motivos, entre eles, em caso de homologação e nomeação dos candidatos eventualmente aprovados em Concurso Público.



Rua Elton Silva n.º 1000, Centro - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 - CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

6.7 A qualquer período poderá ser solicitado o encerramento do contrato, tanto pela parte do contratado quando do contratante, não gerando nenhum ônus ou pleito a nenhuma das partes.

6.8 O contrato firmado por meio desse Chamamento Público Emergencial não gera vínculo de estabilidade entre o contratado e contratante.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida, após a inscrição e entrega dos documentos para inscrição;

7.2 Não haverá inscrições fora da data prevista neste edital;

7.3 O Chamamento público terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com interesse e a necessidade das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação;

7.4 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente eliminará o candidato do processo seletivo;

7.5 Para o candidato que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;

7.6 O horário de trabalho e local de trabalho não será alterado, não existindo outras possibilidades, além do previsto neste edital.

7.7 Os candidatos aprovados no Chamamento Público Emergencial, serão convocados de acordo com a ordem de classificação;

7.8 Após o prazo de 48 horas, após a convocação, caso o candidato não compareça, o mesmo será automaticamente desclassificado, não havendo possibilidade de reversão.

7.9 Não será realizado a inscrição de candidatos as quais não estiverem de acordo com os requisitos mínimos previsto no item 3.3 deste edital.

7.10 Somente será contrato os candidatos que estiverem APTOS, no Exame Médico Admissional e Teste Toxicológico ;

7.11 O Regime de contratação é por meio de contrato administrativo, por tempo determinado, a qual o mesmo terá desconto de INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), não gerando vínculo empregatício.



Rua Elton Silva n.º 1000, Centro - Grande São Paulo - CEP.: 06600-025 - CNPJ n.º 46.522.991/0001-73

7.12 A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital.

7.13 A classificação no presente Chamamento Público Emergencial não assegura ao candidato o direito de contrato automático, mas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à existência da necessidade caracterizada nos documentos legais citados no preâmbulo deste Edital.

7.14 Por se tratar de carência temporária das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a supremacia do interesse público.

7.15 O não cumprimento de qualquer uma das atribuições inerentes ao cargo acarretará na abertura de processo administrativo objetivando a rescisão sumária do contrato emergencial de trabalho.

7.16 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como, o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Chamamento Público Emergencial, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Jandira, 25 de Agosto de 2023

**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal de Jandira